



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 010/2019.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2019.

AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 07/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ **320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil, Reais)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercício Anterior) em dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 05-002-Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0019 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1087 - Construção, Ampliação, Reforma - Centro de Imagens/UBS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 - Obras e Instalações - Red. 0135

FONTE DE RECURSOS:

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários.....R\$ **155.963,76**

0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ **31.873,56**

0.3.92.000000 - Alienação de Bens.....R\$ **132.162,68**

TOTAL GERAL.....R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

Financeiro apurado no exercício anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 16 de abril de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.